



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

2.409

OF GP/CAM Nº 075/2024

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 055/2024, de 09 de dezembro de 2024, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR
TERMO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE
LA SALLE, PARA O DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES.**

Colenda Câmara:

O presente projeto visa atender as necessidades dos estudantes universitários do nosso município que estudam na Universidade La Salle, em relação as atividades de estágio curricular.

O estágio é uma atividade educativa que tem como objetivo principal, fazer com que os estudantes coloquem em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, de maneira que possam vivenciar no dia a dia as competências teóricas. O estágio fornece ao estagiário um aprendizado social, visando preparar o estudante para o mercado de trabalho.

Sendo uma etapa importante para o desenvolvimento da carreira de todo profissional, mais do que ganhar experiência, o estágio possibilita para os estudantes conhecimento, competências e uma relação prática da teoria, facilitando a entrada no mercado de trabalho e garantindo que o aluno aprenda de maneira mais utilitária os campos de atuação da sua profissão.

Sendo assim, submeto à apreciação do Legislativo Municipal este projeto de Lei, a fim de que possamos formalizar o Convênio com a referida entidade.

Respeitosamente,


ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR VILMAR SOARES DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br